

# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete do Prefeito

LEI No 026/93

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a FUNDEFAR e estabelece providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná, torna publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, obedecida em caráter interino pelo Município de Nova Laranjeiras, em seu artigo 69, inciso XII, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio na forma de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado, através da FUNDEFAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, tendo como finalidade a construção de Escolas Rurais Municipais.

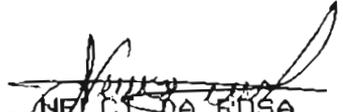
Parágrafo Único - Pelo Convênio deverão ser construídas as seguintes escolas:

- Escola Rural Municipal José Nér-Nor Bonifácio - Reserva Indígena de Rio das Cobras;
- Escola Rural Municipal Fég-Frag Fernandes - Reserva Indígena de Rio das Cobras;
- Escola Rural Municipal Marechal Rondon - Reserva Indígena de Rio das Cobras;
- Escola Rural Municipal Nestor da Silva - Reserva Indígena de Rio das Cobras.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber os recursos do Governo do Estado, referentes ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira e aplicá-los conforme estabelece o Convênio e o objetivo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 27 de setembro de 1993.

  
NÉLCIO DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL